



Aprovada em 4 de julho de 2013.

RESOLUÇÃO Nº 1 / 2013

Regulamenta o credenciamento e recredenciamento de DOCENTES no CPGEI nas categorias PERMANENTE, COLABORADOR e PESQUISADOR, bem como define suas atribuições. Substitui a Resolução 02/2008.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e Informática Industrial da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, em conformidade com o Regulamento Geral da Pós-Graduação e no uso das suas atribuições, resolve:

1. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE PERMANENTE

- 1.1. Ministrar pelo menos uma disciplina por ano no Programa.
- 1.2. Orientar no mínimo 1 estudante de mestrado regular ou de doutorado.
- 1.3. Participar de Projeto de Pesquisa no Programa.
- 1.4. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 1.5. Manter produtividade científica regular, com publicações em periódicos classificadas como produção relevante no CA-Engenharias IV [1].

2. ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE COLABORADOR

- 2.1. Orientar no máximo 1 estudante de mestrado regular.
- 2.2. Orientar no máximo 2 estudantes de mestrado em regime especial.
- 2.3. Coorientar no máximo 1 estudante de doutorado.
- 2.4. Participar de Projeto de Pesquisa no Programa.
- 2.5. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 2.6. Manter produtividade científica regular, com publicações em periódicos classificados como produção relevante no CA-Engenharias IV [1].

3. ATRIBUIÇÕES DO PESQUISADOR

- 3.1. Coorientar no máximo 1 estudante de mestrado regular ou especial.
- 3.2. Participar de Projeto de Pesquisa no Programa.
- 3.3. Estar listado em Grupo de Pesquisa da Instituição cadastrado no Conselho Nacional de desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).



3.4. O Docente Pesquisador não integra o Colegiado do Programa, nem pode ministrar Disciplinas da Pós-Graduação, evitando a contabilização de duas Atividades Relevantes e seu conseqüente enquadramento como Docente Permanente [2].

4. PERIODICIDADE E CANDIDATURA PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

A candidatura para DOCENTE COLABORADOR se dará em conformidade com edital definido pelo Colegiado e divulgado antes do lançamento do edital de seleção para o mestrado, com número de vagas definido. A candidatura para DOCENTE PERMANENTE e PESQUISADOR se dará em fluxo contínuo, sendo avaliada pelo Colegiado em até 2 meses após a apresentação da candidatura.

5. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DIRETO DE DOCENTE PERMANENTE

5.1. O credenciamento direto de DOCENTE PERMANENTE se dará em reunião do Colegiado convocada especialmente para esse fim, para avaliar candidatos que atendam aos critérios mínimos listados a seguir:

- I. Possuir título de doutor ou equivalente.
- II. Possuir pontuação igual ou superior a duas vezes a pontuação mínima do docente permanente estabelecida em PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE AVALIACAO DE DOCENTES PERMANENTES.
- III. Apresentar Plano de Trabalho especificando como suas atividades se enquadram nas Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do CPGEI, explicitando os resultados e contribuições esperados.
- IV. Ter comprovação de atividade de orientação e/ou co-orientação de pelo menos uma dissertação de mestrado ou uma tese doutorado concluídas.

5.2. O Colegiado do Programa deverá considerar questões estratégicas para o Programa ao avaliar o credenciamento direto de DOCENTE PERMANENTE [3].

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE DOCENTE COLABORADOR

- 6.1. Possuir título de doutor ou equivalente e pertencer ao quadro da UTFPR
- 6.2. Ter no mínimo dois artigos publicados (ou aceitos) em periódico classificado como Produção Relevante no CA-Engenharias IV [1] nos últimos 3 anos.
- 6.3. Estar integrado ao Grupo de Pesquisa de Docente Permanente do CPGEI.
- 6.4. Apresentar plano de trabalho em comum acordo com o Docente Permanente citado no item 3, especificando como suas atividades se enquadram nas Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do CPGEI, explicitando os resultados e contribuições esperados



7. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DE PESQUISADOR

- 7.1. Possuir título de doutor ou equivalente.
- 7.2. Ter no mínimo um artigo publicado (ou aceito) em periódico classificado como Produção Relevante no CA-Engenharias IV [1] nos últimos 3 anos.
- 7.3. Estar integrado ao Grupo de Pesquisa de Docente Permanente do CPGEI.
- 7.4. Apresentar Plano de Trabalho em comum acordo com o Docente Permanente citado no item 3, especificando como suas atividades se enquadram nas Áreas de Concentração e respectivas Linhas de Pesquisa do CPGEI, explicitando os resultados e contribuições esperados.
- 7.5. O credenciamento nesta categoria tem validade de 2 anos, podendo ser renovado a pedido do Docente Permanente citado no item 3.

8. CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO DE DOCENTE COLABORADOR PARA DOCENTE PERMANENTE

- 8.1. Cumprir os itens I, II e III de PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES.
- 8.2. O Docente Colaborador pode permanecer no máximo quatro anos nesta categoria, mediante apreciação de relatório anual pelo Colegiado.

9. CRITÉRIOS PARA PROGRESSÃO DE PESQUISADOR PARA DOCENTE PERMANENTE

- 9.1. Ter no mínimo um artigo publicado (ou aceito) em periódico classificado como produção relevante no CA-Engenharias IV [1], vinculado a dissertação de mestrado defendida no Programa e coorientada pelo Pesquisador
- 9.2. Cumprir os itens II e III de PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES ao longo dos últimos 4 anos.

10. PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DE DOCENTES PERMANENTES

- 10.1. Critérios de avaliação para recredenciamento como DOCENTE PERMANENTE, calculado após o coleta CAPES do último ano do triênio e considerando sempre os quatro últimos anos (triênio + ano seguinte).
 - I. Ter titulado pelo menos um estudante de doutorado ou um estudante de mestrado.
 - II. Ter publicado (aceito) pelo menos dois trabalhos em periódicos classificados como Produção Relevante no CA-Engenharias IV [1] ou ter concedida uma patente de invenção nacional ou internacional.



- III. Ter publicado (aceito) O EQUIVALENTE A PELO MENOS 150 PONTOS em produção relevante no CA-Engenharias IV [1], com pontuação fornecida pela equação:

$PONTOS=400*LI+200*LN+100*(A1+PI)+85*A2+70*(B1+PN)+50*(B2)+20*B3+10*B4+5*B5$. A coautoria de uma produção é contabilizada dividindo-se sua pontuação pelo correspondente número de DOCENTES do CPGEI coautores menos 1 [4]. Excluem-se da equação os anais de evento publicados no formato de livro.

- IV. O DOCENTE PERMANENTE que não atender a pelo menos um dos critérios acima neste item passará a integrar a categoria de DOCENTE COLABORADOR. Nesse caso, o DOCENTE COLABORADOR poderá aceitar até (um) novo aluno por ano, sem exceder o máximo de alunos estabelecido no item 2, até que seja novamente credenciado como DOCENTE PERMANENTE.

- 10.2. O processo de avaliação do Docente será trienal em novembro, após encerramento do triênio de avaliação da CAPES, sendo que o resultado desta avaliação será aplicado na admissão de novos alunos para o ano seguinte

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- 11.1. Será considerado o valor de 100 pontos no item 10.1-III para a avaliação de 2013.

Notas

[1] O CA - Engenharias IV pode alterar o que é considerado Produção Relevante. Na data dessa resolução a produção relevante engloba artigos em periódicos classificados com Qualis A1, A2, B1 ou B2 na área de Engenharias IV. Caso o periódico não esteja classificado, serão considerados os critérios utilizados pelo CA-Engenharias IV.

[2] O CA - Engenharias IV pode alterar o que são consideradas Atividades Relevantes. Na data dessa resolução, Atividades relevantes englobam (1) publicação de artigos em revista classificada com Qualis A1, A2, B1 ou B2 para a área de Engenharias IV de forma independente de outro Docente Permanente do Programa (2) lecionar uma disciplina em um Programa de pós-graduação, (3) ter concluído uma orientação ou coorientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado.

[3] Consideram-se questões estratégicas para o Programa (1) o equilíbrio de DOCENTES PERMANENTES nas Áreas de Concentração do Programa, (2) agregar docentes com reconhecida competência na comunidade científica (por exemplo, bolsistas PQ e DT), (3) incentivar áreas de concentração ou linhas de pesquisa em conformidade com decisão do colegiado.

[4] Só aplicável para coautoria; autoria individual é contabilizada pela fórmula, sem aplicação de denominador corretivo.